



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2398/2011

## “AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONCESSÃO DE USO”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno pertencente a Eduardo Gomes de Matos e Mário Luiz Gomes de Matos, localizado na Barra da Perdição, Município de Iúna – ES, às margens da Rod. ES-185, confrontando-se pelos seus diversos lados com Eduardo Gomes de Matos, Moisés Salomão de Faria e Roberto Carlos Scardini Justo Marcondi (frente), com área de 60.000 m<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma porção maior de terreno com área de 1.269.977 m<sup>2</sup> (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e sete metros quadrados), transcrita no Cartório Geral de Imóveis desta Comarca, nos livros 3I, fls. 178, sob o n.º 6.388 de ordem, 3/H, fls. 234, sob o n.º 4.991 de ordem; 3/K, fls. 09, sob o n.º 9.293 de ordem e 9.294 fls. 180 sob o n.º 10.043 de ordem; fls. 166 sob o n.º 9.892 de ordem e 3/K, n.º 10.422 de ordem, cadastradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob o código n.º 506.036.003.654 e 506.036.003.638, no valor de R\$ 370.020,00 (trezentos e setenta mil e vinte reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de área de 23.432,82 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), localizada na Barra da Perdição, Município de Iúna – ES, às margens da Rod. ES-185, confrontando-se pelos seus diversos lados com Eduardo Gomes de Matos, Moisés Salomão de Faria e Roberto Carlos Scardini Justo Marcondi (frente), ao Governo do Estado do Espírito Santo, para implantação de uma escola do Programa Brasil Profissionalizado, adquirida na forma do artigo anterior.

**Art. 3º** A concessão de uso se dará pelo período de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, comprovada a necessidade do concessionário, a complementar a área concedida em extensão necessária ao atendimento de suas necessidades, até o limite de mais 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 08001.1545100153.022.344906100000 – Ficha 195 – Aquisição e indenização de imóveis (art. 5º e 6º, da Lei 2.331/2010), da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (11/11/2011).**

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna

*Publicado no saguão da  
entrada da Prefeitura  
Municipal de Iúna - ES  
às 8:00 hs. dia 14/11/2011*